



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 499/2021

No dia 31 de maio de 2021 foi celebrado com a empresa Estrela do Norte Engenharia e Construção, S.A., o Contrato Processo n.º 36/CP/JFA/2021, referente à “Empreitada de Reabilitação da Bancada e Estacionamento no Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito”, na sequência do concurso público por via do Processo n.º 36/CP/JFA/2021;

O objeto do aludido Contrato compreende a Empreitada de Reabilitação da Bancada e Estacionamento no Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, de acordo com a sua Cláusula Primeira;

Com efeito, em 1 de março de 2021, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 61/2021, relativa à decisão de contratar mediante procedimento, por concurso público, a “Empreitada de Reabilitação da Bancada e Estacionamento no Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito” - Processo n.º 36/CP/JFA/2021. Em 4 de março de 2021 foi lançado o respetivo Concurso Publico, tendo sido tomada a decisão de adjudicação pelo Despacho n.º 234/2021 de 18 de maio, ratificado pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada a 7 de junho de 2021, à empresa Estrela do Norte Engenharia e Construção, S.A., (concorrente n.º 3), pelo valor total de 124.410,11€ (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez euros e onze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, por ter sido aquela que apresentou o preço mais baixo, atento o disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, bem como no n.º 1 do artigo 76.º do CCP;

O auto de consignação da empreitada foi outorgado em 1 de julho de 2021.

Todavia, no decurso da obra verificou-se ser necessário complementar a área de estacionamento, aumentado a respetiva área de implantação e, conseqüentemente torna-se necessário executar um conjunto de trabalhos decorrentes de tal necessidade, nomeadamente a desmatação do local, trabalhos de movimento de terras, trabalhos de revestimento de pavimentos, sinalização horizontal, trabalhos de desativação e colocação de sumidouros. Ora, com exceção dos trabalhos de desmatação, cuja espécie e quantidades não estavam previsto no contrato, os restantes trabalhos necessários à execução do estacionamento já estavam previstos no mesmo, sendo apenas necessário aumentar as respetivas



# ALVALADE

Junta de Freguesia

quantidades de trabalho, pois os preços unitários estão estabelecidos no mapa de quantidades de trabalho do contrato, e que seguir se discriminam:

- Artigos 3.1.1 a 3.1.3 – Demolição de revestimento existente, lancis e fresagem da camada de revestimento em betão betuminoso existente, conforme anexo I;
- Artigo 3.2.1 – Execução de modelação do terreno na área de intervenção prevista para receber novo revestimento em betão betuminoso, conforme anexo I;
- Artigo 3.3.1 - Execução de compactação mecânica da bases e sub-bases, para receber novo revestimento em betão betuminoso, conforme anexo I;
- Artigo 3.4.1 a 3.4.4 - Execução de rega de impregnação, de camada de regularização e rega de colagem e camada de desgaste em betão betuminoso, incluindo espalhamento através de equipamento mecânico adequado ao efeito que garanta uma dispersão uniforme, incluindo prévia varredura manual ou mecânica, para receber camada de regularização em mistura betuminosa densa em áreas de pavimento novo, conforme anexo I;
- Artigo 4.1 - Execução de marcação no pavimento de sinalização rodoviária horizontal, com tinta de resina acrílica dotada de pigmentos e cargas resistentes ao desgaste, conforme anexo I;
- Artigo 5.1 - Desativação e remoção de sumidouros ou sargetas de passeio existentes incluindo a remoção de grelhas e aros, conforme anexo I;
- Artigo 5.2 - Fornecimento, execução e assentamento de sumidouro sem decantação dotados de sifão, em betão pré-fabricado, incluindo grelhas de sumidouro em ferro fundido, aro, assentamento e fixação, conforme anexo I;

Foi igualmente identificada a necessidade de execução de trabalhos complementares, de espécies não previstas no contrato, e que a seguir se discriminam, e cujos preços unitários foram determinados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 373.º do CCP, na sua redação atual:

- Cadeiras – Fornecimento e montagem de cadeiras, incluindo todos os equipamentos e ferragens necessários à sua correta execução;
- Muros – Execução de pintura de muro;
- Mobilidade Reduzida - Execução de zona acessível a pessoas com mobilidade reduzida por adaptação de zona da bancada existente;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- Desmatação – Execução de desmatação em zona de intervenção;

Face à natureza dos identificados trabalhos complementares, estes devem ser executados pelo Empreiteiro, por razões técnicas, sendo que a execução dos mesmos por outro Empreiteiro provocaria um aumento considerável dos custos para Freguesia de Alvalade;

Ora, em face do acima descrito, revela-se imprescindível a realização dos trabalhos complementares, não previstos no Contrato, e os quais se subsumem na previsão do n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;

As alterações introduzidas devem, por isso, ser consideradas de gestão corrente e, na medida em que da conclusão da obra, mediante a execução dos trabalhos complementares acima descritos, depende a sua receção, a sua aprovação dos trabalhos complementares considera-se inadiável, tendo em conta que decisão contrária obstará à fruição do espaço reabilitado pelos utentes do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, até momento posterior à instalação dos órgãos da freguesia, o que se revela manifestamente desproporcional.

Estão, por isso, reunidos os requisitos do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto.

Estão reunidos, no caso *sub judice*, os pressupostos previstos no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do CCP;

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com os n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º do CCP, e uma vez que os trabalhos em questão são de espécie diferente dos previstos no Contrato, e totalizam o montante € 33.215,69 (trinta e três mil, duzentos e quinze euros, e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

O encargo associado à adenda ao contrato, tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.03.02.00, da Orgânica, 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2021, e conforme documento de compromisso em anexo.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Em face do supra exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo realização dos trabalhos complementares acima discriminados, e constantes do anexo I, valorizados no montante total de € 33.215,69 (trinta e três mil, duzentos e quinze euros, e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovo a realização da despesa no valor de € 33.215,69 (trinta e três mil, duzentos e quinze euros, e sessenta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovo a minuta de adenda n.º 1 ao Contrato processo n.º 36/CP/JFA/2021, em anexo, referente à “Empreitada de Reabilitação da Bancada e Estacionamento no Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito” - Processo n.º 36/CP/JFA/2021;
4. Determino a notificação do Empreiteiro para se pronunciar sobre a minuta de adenda ao Contrato Processo n.º 36/CP/JFA/2021;

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 13 de outubro de 2021

O Vogal Tesoureiro